



PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA CONCESSÃO DO DIREITO À OCUPAÇÃO DO BAR DE APOIO DO MERCADO MUNICIPAL DE GUIMARÃES

A Câmara Municipal de Guimarães vai realizar uma hasta pública para concessão do direito de ocupação do Bar do Mercado Municipal de Guimarães, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Art.º 1.º

Hasta pública

- 1.º De acordo com o Regulamento do Mercado de Guimarães em vigor, a atribuição do direito de concessão, de acordo com a base de licitação que a Câmara fixar e será anunciada por meio de editais, publicados num dos jornais mais lidos da cidade e afixados com a antecedência de, pelo menos, 8 dias no átrio da Câmara Municipal, e no sítio do Município,
- 2.º O espaço a colocar em Hasta Pública é o Bar de apoio ao Mercado Municipal
- 3.º A adjudicação será feita pelo prazo de cinco anos, renovável automaticamente por iguais períodos enquanto o direito de ocupação não for denunciado por escrito por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 30 dias.

Art.º 2.º

Ato de arrematação em hasta pública

- 1.º A hasta pública realiza-se na sala de reuniões da Divisão de Atendimento e Apoio ao Município (DAAM), sita no Edifício da Câmara Municipal de Guimarães, Largo Cónego José Maria Gomes, 4804-534 Guimarães, no próximo **dia 23 de novembro pelas 10h00**.
- 2.º A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada pela Câmara Municipal, constituída por três elementos, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Câmara designar substituto.

Art.º 3.º

Concorrentes

Serão admitidas à hasta pública pessoas singulares, com respetiva identificação ou coletivas, devendo estas fazer-se representar através de procuração, conforme modelo que a autarquia disponibiliza aos concorrentes.

Art.º 4.º

Esclarecimentos

Antes do início da hasta pública serão prestados todos os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimentos. Porém, iniciada a licitação, não serão dadas quaisquer outras explicações.

Art.º 5.º

Praça e licitação

- 1.º** A praça inicia-se quando o Presidente da Comissão declarar aberta a hasta pública, a partir do valor base de licitação.
- 2.º** Podem intervir na praça os interessados e os eventuais titulares de direitos de preferência, ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.
- 3.º** O valor base de licitação é de €250,00 (duzentos e cinquenta euros).
- 4.º** O valor do lanço mínimo é de € 50,00 (cinquenta euros).
- 5.º** A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

Art.º 6.º

Adjudicação

- 1.º** Terminados os procedimentos previstos nos artigos anteriores o Bar de Apoio ao Mercado será adjudicado provisoriamente, pela Comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que será cobrado no ato da praça, salvo se o arrematante declarar que deseja efetuar o pagamento em prestações, devendo, nesse caso, pagar, desde logo, metade do preço e o restante ao longo de prestações mensais sucessivas, no máximo de três.
- 2.º** A decisão de adjudicação definitiva será homologada pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 3.º** No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar o direito de ocupação ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.
- 4.º** A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a concessão no caso de entender não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal.

**Art.º 7.º****Formalização da adjudicação**

1.º No final da praça será elaborado o respetivo auto de arrematação, que será assinado pelos membros da comissão e pelos adjudicatários provisórios, se estiverem presentes, a quem será entregue um exemplar.

2.º Após o pagamento do preço da arrematação a adjudicação será formalizada através da emissão de uma licença, titulada por um alvará, que confere aos adjudicatários o direito de ocupação do Bar de Apoio do Mercado Municipal.

Art.º 8.º**Pagamentos**

Pela ocupação do Bar de Apoio do Mercado Municipal são devidas as taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e Outras Receitas Municipais em vigor no Município, a pagar mensalmente na Tesouraria da Câmara Municipal, até ao dia 15 de cada mês.

Art.º 9.º**Transferência do direito de ocupação**

Após a adjudicação, transfere-se para os concessionários o uso do correspondente espaço, ficando os mesmos responsáveis por todos os encargos a ele respeitantes, decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à actividade exercida.

Art.º 10.º**Licenciamentos**

Os concessionários não ficam dispensados da apresentação de quaisquer projetos de licenciamento complementares da atividade autorizada, designadamente publicidade e obras de adaptação.

Art.º 11.º**Início de atividade**

O concorrente a quem for adjudicado o direito de ocupação, fica obrigados a dar início à atividade até 10 dias após a adjudicação.

Art.º 12.º

Disposições finais

Em tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se, com as necessárias adaptações, o regime previsto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, na sua redação atual.